



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Centro, CEP: 85580-000 neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Valdor dos Santos, brasileiro(a), Casado, Agricultor portador(a) do RG [REDACTED]-8 e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Matriz sob o nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, 150 – Prado Velho, Curitiba/PR – CEP 80.220-300, e filial na Avenida Tupi, 333 – Bortot, Pato Branco/PR – CEP 85504-000, neste ato representada por **CESAR GIOVANI COLINI GONCALVES**, Gerente Regional Sul, portador do CPF: 7 [REDACTED]-00 e RG: [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, por meio da execução do programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores", ofertado pelo **CONTRATADO**, visando à qualificação do Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e do Servidor Efetivo Mathias Schmeing da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

1.2. Os serviços abrangem a totalidade das atividades e conteúdos detalhados na Proposta Técnica do SEBRAE/PR e no Termo de Referência que integra este instrumento, incluindo seminário de abertura, workshops online e presenciais, materiais didáticos, corpo técnico especializado e acompanhamento pedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços e da notória especialização do **CONTRATADO**, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 06/2025.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente Contrato dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as etapas e atividades necessárias para a completa realização do programa de capacitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, período este que deverá abranger a execução completa do objeto e os procedimentos de encerramento contratual.

4.2. O prazo de execução dos serviços compreenderá o período de **18 de julho de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, conforme cronograma detalhado no item 2.6 do ETP e no item 3.4 do Termo de Referência, sendo este o cronograma das atividades do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente à capacitação de 2 (dois) participantes, ao custo unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por participante.

5.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, e estarão presentes nos autos do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor total do Contrato será efetuado em parcela única, **somente após o término e a comprovação da integral execução do curso**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pelo CONTRATADO, acompanhada do ateste do fiscal do contrato que confirmará a regular prestação dos serviços e a satisfação dos critérios de aceitação.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendências por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR):
a) Disponibilizar o Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e o Servidor Efetivo Mathias Schmeing para a participação integral no programa de capacitação. b) Efetuar o pagamento do valor acordado nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato. c) Arcar com eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes, se necessárias e não incluídas no objeto contratual. d) Designar formalmente um fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

atestar a execução dos serviços, além de reportar quaisquer ocorrências. e) Prestar as informações e o apoio necessários ao CONTRATADO para a regular execução dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR): a) Executar o programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores" de forma completa, conforme a Proposta Técnica apresentada e os termos deste Contrato e do Termo de Referência. b) Disponibilizar equipe de instrutores e palestrantes qualificada e com experiência comprovada nas áreas do programa. c) Fornecer todos os materiais didáticos e garantir o acesso à plataforma online de atividades e conteúdos. d) Prover a infraestrutura necessária e adequada para a realização dos eventos presenciais. e) Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico da jornada de capacitação, garantindo o melhor aproveitamento dos participantes. f) Emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, em conformidade com a legislação fiscal. g) Cumprir integralmente a legislação aplicável à prestação dos serviços, incluindo as normas de segurança e saúde. h) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por Luiz Alberto Nicaloski, Diretor Geral, designado(a) formalmente pela CONTRATANTE, que terá plenos poderes para acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços, devendo registrar todas as ocorrências e providenciar as medidas cabíveis para a regular execução contratual.

8.2. A fiscalização não exime nem diminui a plena e total responsabilidade do CONTRATADO pela execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, ou a inobservância das disposições legais pertinentes, sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis na esfera cível e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou amigavelmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial (AMP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parto Branco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 de julho de 2025.

José Valdir dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

CONTRATANTE

Cesar Giovani Colini Gonçalves

Gerente Regional Sul – SEBRAE|PR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/9176-1946-73ED-7B5D> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9176-1946-73ED-7B5D



Hash do Documento

2645A1E64D43B8F3151D84AA9103ECA9471B1DF6CEA81F05B3F1D809ACC652ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2025 é(são) :

☒ Cesar Giovani Colini Goncalves - 7 [REDACTED] em 14/07/2025 11:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

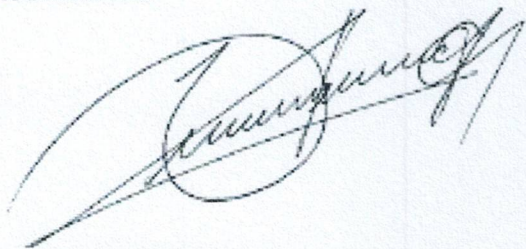
Client Timestamp Mon Jul 14 2025 11:53:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.2153554 Longitude: -52.6689146 Accuracy: 19.764999389648438

IP 170.84.163.98

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

072BCBE7C96B3E631503CBBED3E52E6EA71E85BE152009048DD3670447417589





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR, CNPJ nº 77.778.629/0001-91

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, CNPJ Matriz nº 75.110.585/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, por meio da execução do programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores", visando à qualificação do Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e do Servidor Efetivo Mathias Schmeing.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: De 15/07/2025 até 31/12/2025

Itapejara D' Oeste – PR 14/07/2025

**José Valdir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR**